



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI COMPLEMENTAR Nº. 244, DE 20 DE JANEIRO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DEMAIS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO, ESPECIFICADOS EM LEI”.

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e **ELE** sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - O subsídio mensal do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais agentes políticos do município, fixado pela Lei Complementar nº 215, de 03 de abril de 2.012, **sofrerá reajuste a partir de 1º de janeiro de 2014, em 5,91 %**, índice adotado pelo Governo Federal, e pela Administração Municipal ao conceder reajuste aos seus servidores, na forma da Lei.

Parágrafo 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal fica fixado em R\$ 10.061,00 (Dez mil e sessenta e um reais), em parcela única.

Parágrafo 2º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito fica fixado em R\$ 3.706,00 (Três mil e setecentos e seis reais), em parcela única;

Parágrafo 3º - O subsídio mensal dos Secretários Municipais e dos agentes políticos do município a que se refere o artigo 11 da Lei Complementar nº 215, de 03 de abril de 2012, fica fixado em R\$ 3.706,00 (Três mil e setecentos e seis reais).

Artigo 2º - As despesas decorrente da execução da presente Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.014, revogados as disposições em contrário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

2

Registre-se e Publique-se nos termos do artigo 99 da Lei Orgânica Municipal.

P. M. Espírito Santo do Turvo, 20 de janeiro de 2014.


JOÃO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria sob
nº 244 Em 20/01/14
lei nº 244 fis nº 38 Livro nº 01
O Publicado por afixação, no Quadro da
Sede desta P. M., conforme art. 99 de lei
orgânica Município Espírito Santo do Turvo

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídico

**Folha de
Santa Cruz
(14) 99717-
2290 ou
3372-7961**

**Prefeitura
Municipal de
Ipaussu**

**Licitação
modalidade:
TOMADA DE
PREÇOS Nº 05/
2014 - Edital 21/
2014**

A presidente **ALINE HELENA ZULIANI MENDES FERRARI**, juntamente com a Comissão de Licitação comunica aos licitantes que se encontra aberta a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2014 - Edital 21/2014**, tipo menor preço, cujo objeto é a construção de rede de água e esgoto do Distrito Industrial de Ipaussu.

A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 07/02/2014, às 13:30 horas.

O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, de 2ª a 6ª feira, das 13:00 às 17:00 horas, à Rua Washington Luiz, 819, Centro, Município de

**Prefeitura Municipal de
Espírito Santo do Turvo**

EXTRATO DE LEI COMPLEMENTAR

1 - LEI COMPLEMENTAR Nº 242, DE 20 DE JANEIRO DE 2014, "Dispõe sobre reajuste dos valores das referências dos salários dos servidores públicos municipais e dá outras providências".

2 - LEI COMPLEMENTAR Nº 243, DE 20 DE JANEIRO DE 2014, "Dispõe sobre reajuste dos valores das referências dos salários dos servidores públicos municipais do Plano de Empregos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal e do Plano de Carreira e Remuneração do Emprego Público de Monitor de Desenvolvimento Infantil e dá outras providências".

3 - LEI COMPLEMENTAR N. 244, DE 20 DE JANEIRO DE 2014, "Dispõe sobre a revisão dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Agentes Políticos do Município, especificados em Lei".

Esta Lei Complementar está afixada na íntegra, no quadro de avisos, no saguão da Prefeitura Municipal, conforme Artigo 99 da Lei Orgânica Municipal.

P. M. Espírito Santo do Turvo, 20 de janeiro de 2.014.

JOÃO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de
Espírito Santo do Turvo**

EXTRATO DE LEI

1 - Lei n.º 715, de 20 de janeiro de 2.014, "Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar e firmar termos de convênios entre o município de Espírito Santo do Turvo e o Centro Social São José - Casa de Apoio ao Menor Carente de Santa Cruz do Rio Pardo e dá outras providências".

3	0,0	09	56,6
---	-----	----	------

42,5

	N.C.E	Nota Final
1	10	73,0
2	11	60,6

47,5
37,5
32,5
27,5

Nota Final
45,0
32,5

Nota Final
35,0

o de 2014.

-FEIRA

